



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

# PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 257, de 2016.

Estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal; altera a Lei no 9.496, de 11 de setembro de 1997, a Medida Provisória no 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, a Lei Complementar no 148, de 25 de novembro de 2014, e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e dá outras providências.

## EMENDA MODIFICATIVA DE PLENÁRIO Nº (Do Sr. Giovani Cherini e Outros)

Altere-se o inciso IV do art. 3º do PLP nº 257, de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º .....

.....

IV – suspender a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, inclusive por empresas estatais dependentes, por autarquias e por fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, ressalvadas as reposições decorrentes de vacância, aposentadoria ou falecimento de servidores e as reposições de cargos de chefia e direção que não acarretem aumento de despesa, em qualquer caso sendo consideradas apenas as vacâncias ocorridas a partir de 1º de janeiro de 2016, bem como as nomeações relativas a concursos já homologados na data de publicação desta Lei Complementar; e”

## Justificação

A presente emenda visa adequar o impedimento de nomeação ou contratação de pessoal sem prejudicar as atividades desenvolvidas pelos Entes Federados, não somente nas áreas de saúde, educação e segurança, mas em todas as áreas de atuação estatal, haja vista a essencialidade de uma série de outras atividades desenvolvidas pela Administração Pública que impactam diretamente nas áreas essenciais de saúde, educação e segurança, como, por exemplo, na administração tributária e no controle do gasto público.

Além disso, visando resguardar direitos subjetivos de candidatos aprovados em concurso, bem como evitar demandas judiciais que possam obrigar os Entes Federativos a nomeá-los retroativamente, com todas as consequências jurídicas e financeiras daí decorrentes, não impede a nomeação dos aprovados em concursos já homologados até a data de publicação desta Lei Complementar.

Contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da medida.

Sala das Sessões, em março de 2016.

Deputado **Giovani Cherini**  
PDT/RS

## Apoia mentos: